PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

CONTRATO Nº. 052/2017 – SEMINFRA

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2017-SEMINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA VER PUBLICIDADE E METALURGIA LTDA - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0007-61, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho, neste ato representado por seu titular o Sr. **DANIEL GUIMARÃES SIMÕES**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, titular do RG n°4476139 PC/PA e CPF n° 513.793.842-49, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém - Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **VER PUBLICIDADE E METALURGIA LTDA - EPP,** estabelecida à Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1560, Edifício Conenext Office, Sala 1704, Bairro do Urumarizal, na Cidade de Belém - PA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 14.370.538/0001-00, neste ato designada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **Diego Barros da Cunha**, brasileiro, portador CIC Nº 809.248.162-87 e RG Nº206649 SSP/PA, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre**, conforme o quadro descritivo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	LEG PRESS DUPLO Aparelho para exercícios com maior foco no estímulo intenso no conjunto muscular dos glúteos, isquiotibiais, tríceps sural, quadríceps femoral e eretores da coluna vertebral. Utilização simultânea 2 pessoas. Dimensões: 150X42X230CM Peso: 80,5kgs	VER	UNID	6	8.295,50	49.773,00
1.2	SIMULADOR DE CAMINHADA Aparelho para exercícios, com maior foco na resistência aeróbica, auxilia no equilíbrio e na coordenação motora dos membros inferiores. Utilização simultânea 2 pessoas. Dimensões: 150X140X122cm Peso: 80,5kgs	VER	UNID	6	8.208,00	49.248,00
1.3	TWISTER LATERAL DUPLO Aparelho para exercícios com maior foco no fortalecimento dos músculos laterais, região abdominal, glúteos e abdutores. Utilização simultânea 2 pessoas: Dimensões: 150x85x45cm Peso: 49,5kgs	VER	UNID	6	6.955,00	41.730,00

1.4	BARRA PARALELA DUPLO Aparelho para exercícios com foco maior nos ombros e cotovelos. Atua sobre a musculatura do peitoral e tríceps. Possibilita variações de intensidade e formato do treino, além de adaptar-se a iniciantes e avançados por conter dois níveis de altura.Utilização simultânea de 2 pessoas. Dimensões: 120x205x145cm Peso: 45,5kgs	VER	UNID	6	5.180,50	31.083,00
1.5	ABDOMINAL DUPLO] Aparelho para exercícios, com foco maior nos músculos do abdômen superior e inferior. Utilização simultânea 2 pessoas. Dimensões: 150x250x45cm Peso: 65,5kgs	VER	UNID	6	7.450,50	44.700,00
1.6	BARRA FIXA E ESPALDAR Aparelho para exercícios, com foco maior no fortalecimento dos músculos superiores e core, permitindo variações de exercícios para diferentes objetivos, enquanto proporciona uma estrutura completa para alongamento do corpo inteiro. Utilização simultânea 3 pessoas. Dimensões: 230x300x120cm Peso: 85,5kgs	VER	UNID	6	7.295,50	43.773,00
1.7	FLEXÃO ASSISTIDA Aparelho para exercícios, com foco maior no fortalecimento dos músculos superiores. Por proporcionar diversas variações é ótimo para praticantes de todos os níveis Utilização simultânea de até 3 pessoas. Dimensões: 150x295x100cm Peso: 45,5kgs	VER	UNID	6	6.135,50	36.813,00
1.8	ELIPTICO DUPLO Aparelho para exercícios com foco maior no sistema cardiorrespiratório, com o mínimo de impacto, incentiva a coordenação muscular, fortalece os membros superiores e inferiores e a musculatura do core. Utilização simultânea 2 pessoas. Dimensões: 145x168x105cm Peso: 75,5kgs	VER	UNID	6	8.300,50	49.803,00
1.9	ROTAÇÃO DUPLA Aparelho para exercícios com foco maior nas articulações dos membros superiores. Utilização simultânea de até 2 pessoas. Dimensões: 150x140x122cm Peso: 80,5kgs	VER	UNID	6	5.560,50	33.363,00
1.10	ROTAÇÃO 45' DUPLA Aparelho para exercícios com foco maior no aumento da mobilidade das articulações dos ombros e cotovelos, proporcionando aumento da coordenação motora da parte superior. Utilização simultânea 2 pessoas. Dimensões: 150x140x122cm Peso: 80,5kgs	VER	UNID	6	5.255,50	31.533,00
1.11	PEITORAL DUPLO Aparelho para exercícios com foco maior no sistema que aciona grupos musculares opostos, com variações de exercícios para o peitoral maior, tríceps, bíceps e abdômen. Utilização simultânea 2 pessoas.	VER	UNID	6	8.305,00	49.830,00

	Dimensões: 200x73x155cm Peso: 75,5kgs					
1.12	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO Aparelho para exercícios, com foco maior na musculatura do quadril, possibilita variação dos exercícios, podendo ser direcionado para os músculos superiores e inferiores. Utilização simultânea 2 pessoas. Dimensões: 150X140X122cm Peso: 80,5kgs	VER	UNID	6	8.295,50	49.773,00
TOTAL						**511.425,00**

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R$ 511.425,00 (Quinhentos e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).** O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o veículo foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de 75 (setenta e cinco) dias, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por Contrato de Repasse nº 1.035.757-28/2016/ME/CAIXA e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com as seguintes dotações:
SEMINFRA - Dotação Orçamentária: 27.451.006.1.033 – Ação Integrada voltada ao desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas - **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93. e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações
6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1.1 – O prazo de entrega de cada requisição será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da requisição recebida pelo representante da empresa em Santarém.
6.1.2 – Proceder a entrega dos materiais devidamente transportados, de forma a não sofrerem danos no percurso ao local de entrega, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte até a SEMINFRA, em Santarém – Pará.
6.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações previstas, caso os equipamentos não estejam coerentes com as especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante.

6.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
6.1.5 - Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 – Responder por todos os ônus referentes a entrega, ora contratados, desde o salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
6.1.7 – Permitir fiscalização da Contratante, a inspeção nos objetos a serem adquiridos, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
6.1.8 – Responsabilizar-se:
6.1.8.1- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
6.1.8.2 – Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos.
6.1.10 - Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
6.1.11 - A vencedora do certame deverá declarar os dados ao representante da mesma para contatos e responder pela empresa.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.2.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
6.2.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
6.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
6.2.4. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.3 - FISCALIZAÇÃO
a) A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a Sr.ª Ana Catarina Ferreira Marques, Divisão de Compras – SEMINFRA – Decreto nº 068/2017 - SEMGOF, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO
7.1 – O prazo para entrega será imediato de acordo com a necessidade de Ente Licitante, Através de ordem de compra expedida pela Seção de compras, contadas a partir da data da assinatura do contrato. Serão emitidas requisições de fornecimento a para cada solicitação de produtos;
7.2 – O prazo de entrega e implantação de cada requisição será de no máximo 30 (trinta) dias a contar do envio da requisição recebida pelo representante da empresa em Santarém.

7.3 - O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme a necessidade será no prédio da SEMINFRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Antigo prédio do Aeroporto e indicado pela fiscalização.

CLÁUSULA VIII- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).
9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.
9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:
9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;
9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;
9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.
9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:
9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.
9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.
9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATATE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.
9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade superior Sra. Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.
9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
10.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:
a) Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
b) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
c) Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
d) Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA XI- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

CLÁUSULA XII - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.
12.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo leal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1° ao 8°, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XIII - DA DENÚNCIA

13.1. Fica facultado ao **CONTRATANTE,** o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

CLÁUSULA XIV - NORMA APLICADA

14.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.013/2017 - SEMINFRA.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
CNPJ. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.
SANTARÉM – PARÁ

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 16 de Outubro de 2017.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Nº 011/2017 – SEMGOF
CONTRATANTE

DIEGO BARROS DA CUNHA
CPF: 809.248.162-87
VER PUBLICIDADE E METALURGIA LTDA - EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____